



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2016 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ E O SENHOR VALDEMIR DE SOUZA MESSIAS.

I - CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris nº. 343, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, nesse ato representado pelo Sr. Fernando Tadashi Kamitani, Gerente de Desenvolvimento Econômico e Ordenador de Despesas conforme Decreto n.º 056/2017, brasileiro, portador do CPF n.º 249.352.121-87, e Cédula de Identidade RG n.º 218679 SSP/MT, residente e domiciliado a Rua: Venezuela, 488 – Centro e o Sr. Valdemir de Souza Messias, brasileiro, portador da cédula de identidade RG. n.º. 599723 – SSP/MS, inscrito no CPF/MF. sob o n.º. 652.476.391-20 e no PIS sob o n.º. 12348535868, residente e domiciliado na Alameda dos Resedas, n.º. 265, Green Park Residence, nesta cidade de Naviraí-MS, ajustam o presente Termo, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas.

II – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no Artigo 57, Inciso II da Lei n.º. 8.666/93 e alterações posteriores correlatas e justificativas.

III – DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Sr. Luís Henrique de Almeida Bruno, Gerente de Desenvolvimento Econômico e Ordenador de Despesas, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido – Processo n.º. 050/2016 – Dispensa por Justificativa n.º. 029/2016.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração das Cláusulas: **Quarta – Da Vigência e Quinta – Do Valor**, conforme solicitação e justificativas apresentadas, bem como de acordo com o Parecer Jurídico, passando a ter seguinte redação:

“CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA”

O prazo de vigência do contrato será acrescido em 12 (doze) meses, a contar de 23/02/2018 até o dia 22/02/2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

"CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR"

Fica acrescido ao contrato, o valor de R\$ 27.518,40 (vinte e sete mil, quinhentos e dezoito reais e quarenta centavos), correspondentes ao valor inicial contratado, perfazendo o valor global do Contrato em R\$ 80.836,80 (oitenta mil, oitocentos e trinta e seis reais e oitenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1 – Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual, a partir da data de sua assinatura.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Naviraí (MS), 19 de fevereiro de 2018.

FERNANDO TADASHI KAMITANI
Ger. de Desenvolvimento Econômico e
Ord. De Despesas conf. Decreto nº 056/2017
Contratante

VALDEMIR DE SOUZA MESSIAS
CPF nº 652.476.391-20
Contratada

Testemunhas:

ADRIANA P. MENDONÇA DA S. SANTANA
CPF 006.708.681-08

PRISCILA V. E. ROCHA DE BRIDA
CPF 028.078.059-14